

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.003/2021-SRP

1.0 - OBJETO

1.1 - Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em competições nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Aracati/CE.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Esporte e Lazer.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O Serviço em tela faz-se necessária a presente licitação para manter as ações e eventos esportivos promovidos e apoiados pela secretaria de esporte e lazer do Município de Aracati-CE. Por motivos do aumento da demanda, há uma grande necessidade do pleno funcionamento dos equipamentos municipais para prática esportiva e lazer, tais como: Estádio Municipal Cel. Virgílio Távora, Ginásio Senador Carlos Jereissati, Areninhas, Quadras Poliesportivas e demais espaços públicos. Visando a realização de competições das diversas modalidades praticadas na cidade. Como também, o incentivo aos esportes aquáticos e de praia. Tudo isso, com o intuito de promover e fomentar a prática saudável de exercícios físicos. Fazendo com que haja uma maior integração e aproximação da população com as ações da Secretaria de Esporte e Lazer.

4.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A prestação dos serviços de arbitragem ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer;
- 4.2 - O quantitativo de jogos é estimado e será considerado conforme o número máximo de partidas a serem realizadas diante do número de inscrições;
- 4.3 - A equipe de arbitragem da CONTRATADA deverá estar disponível para reuniões técnicas sempre que necessário;
- 4.4 - Os profissionais designados para prestar os serviços contratados deverão estar presentes nos locais dos jogos com 30 minutos de antecedência ao início das competições, bem como estar devidamente uniformizados conforme cada modalidade, segundo regimento da respectiva Federação ou Confederação;
- 4.5 - A CONTRATADA será comunicada sobre a necessidade da prestação dos serviços com a antecedência de até 15 (quinze) dias da data das competições;
- 4.6 - As competições serão realizadas no Município de Aracati;
- 4.7 - Caso necessária alteração de data, horário ou local das competições a CONTRATADA será avisada, formalmente, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.8 - A alimentação e o transporte dos profissionais que prestarão os serviços de arbitragem é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA executar os serviços conforme previsto nos regulamentos, e nos casos em que os regulamentos forem omissos, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente e fornecer ao final de cada partida, os relatórios (súmulas), devidamente preenchidos;
- 4.10 - Os materiais necessários à prestação do serviço de arbitragem: apito, cartões, placar de mesa, súmulas, entre outros deverão ser fornecidos aos profissionais pela CONTRATADA;
- 4.11 - Os profissionais que prestarão os serviços deverão ter idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos;
- 4.12 - É de responsabilidade da CONTRATADA a indicação dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste contrato, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de recusa, desde que fundamentado, em nome da qualidade dos serviços, bem como da postura educativa e dos atos voltados à moral e à ética profissional;



4.13 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes e de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, bem como proceder a rigorosa fiscalização da utilização dos EPI'S por parte de seus empregados.



5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

LOTE 01 - ESPORTES DE QUADRA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1.1	Serviços de arbitragem de basquetebol nas partidas de diversas categorias para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer.	Partida	60
1.2	Serviços de arbitragem de handebol nas partidas de diversas categorias para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer.	Partida	60
1.3	Serviços de arbitragem de futsal nas partidas de diversas categorias para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer.	Partida	140
1.4	Serviços de arbitragem de voleibol nas partidas de diversas categorias para atender as demandas da secretaria municipal de esporte e lazer.	Partida	60
1.5	Serviços de arbitragem nas partidas do campeonato aracatiense de basquete 3x3.	Partida	40
1.6	Serviços de arbitragem nas partidas dos campeonatos interioranos e dos bairros de futsal de Aracati-CE.	Partida	120
1.7	Serviços de arbitragem nas partidas do campeonato aracatiense de futsal máster.	Partida	50

LOTE 02 - ESPORTES DE CAMPO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
2.1	Serviços de arbitragem nas partidas do campeonato aracatiense de futebol de campo adulto - 1ª divisão.	Partida	80
2.2	Serviços de arbitragem das partidas do campeonato aracatiense de futebol de campo adulto - 2ª divisão.	Partida	50
2.3	Serviços de arbitragem das partidas do campeonato aracatiense de futebol de campo - categoria sub 20.	Partida	50
2.4	Serviços de arbitragem nas partidas dos campeonatos interioranos e dos bairros de futebol de campo de Aracati-CE.	Partida	150

LOTE 03 - ARTES MARCIAIS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
3.1	Serviços de arbitragem de judô para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	35
3.2	Serviços de arbitragem de karatê para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	35
3.3	Serviços de arbitragem de taekwondo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	35
3.4	Serviços de arbitragem de jiu-jitsu para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	35

LOTE 04 - ESPORTES AQUÁTICOS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
4.1	Serviços de arbitragem nas provas de natação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	30
4.2	Serviços de arbitragem em competição de surf para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	01
4.3	Serviços de arbitragem em competição de kitesurf para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	01
4.4	Serviços de arbitragem em competição/regata de botes e jangadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	01

LOTE 05 - ESPORTES DE AREIA



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
5.1	Serviços de arbitragem nas partidas de futebol de areia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	40
5.2	Serviços de arbitragem nas partidas de handebol de areia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	30
5.3	Serviços de arbitragem nas partidas de vôlei de areia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	30

LOTE 06 - OUTROS			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
6.1	Serviços de arbitragem em competição de skate para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	01
6.2	Serviços de arbitragem nas partidas de xadrez para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	35
6.3	Serviços de arbitragem nas partidas de tênis-de-mesa para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Partida	50

5.2 - Esta licitação foi elaborada contendo 06 (seis) lotes ao todo, sendo o Lote 03, 04 e 05, são destinados exclusivamente para ME/EPP/Cooperativa por ter seu valor abaixo de R\$ 80.000,00, compreendendo a COTA RESERVADA de direito das ME/EPP/Cooperativa em obediência à legislação vigente, desde que haja um número mínimo de 03 (três) concorrentes para cada lote (Inciso II do Art. 49 Lei 123), e ainda, apresente a declaração de enquadramento exigida no credenciamento, ficando os Lotes 01 e 02 destinados para ampla concorrência.

5.3 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal n 2. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2Q do Decreto Federal n°. 10.024/2019).

6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Menor Preço por Lote.

7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Pregão Eletrônico.

8.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

9.0 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida



pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

9.2 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

9.3 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, em conta específica, a mesma será devolvida corrigida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

9.4 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE ARACATI, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

9.5 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

10.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE

10.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo dos serviços dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de viabilizar a efetiva e qualidade na entrega, sendo seis lotes para facilidade e agilidade no processo. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para executar os serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o não cumprimento do contrato, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de serviços semelhantes dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação aos serviços prestados, pois há um montante maior de serviços a serem executados, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade de recursos do Esporte e Lazer, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

11.0 - VIGÊNCIA DA ATA

11.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATANTE:



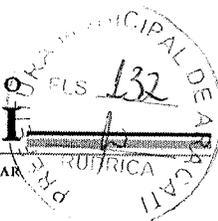


- 12.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 12.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 12.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 12.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;
- 12.1.6 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;
- 12.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 12.1.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 13.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 13.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 13.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 13.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 13.1.8 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da produção e entrega;
- 13.1.9 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 13.1.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE; e
- 13.1.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



- 13.1.12 - A contratada assume todas as despesas com transporte dos árbitros até os locais das partidas licitadas, bem como, despesas com alimentação, diárias, horas extras e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.1.13 - Os árbitros da contratada deverão estar nos locais das partidas 30 (trinta) minutos antes do início das mesmas uniformizadas;
- 13.1.14 - É de responsabilidade de a contratada fornecer súmulas preenchidas e assinadas pelo árbitro responsável de cada partida, para que a contratante tenha como comprovar a existência daquele campeonato/partida;
- 13.1.17 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários aos profissionais na prestação dos serviços elencados no item 5.0 deste Termo;
- 13.1.18 - Em caso de descumprimento de qualquer quesito do item 13.1 (obrigações da contratada) desse termo de referência, a mesma será penalizada, não recebendo os valores referentes as partidas arbitradas na situação do descumprimento.

14.0 - PAGAMENTO

- 14.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 14.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 14.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 14.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 14.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 14.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.0 - DESPESA

- 15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

16.0 - PENALIDADES

- 16.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 09 de setembro de 2021.

Kelly da Costa Souza

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer